

Lei n.º 1.415/1997

Extingue Crédito Tributário Municipal a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a extinguir crédito tributário municipal, referente a contribuição de melhoria (serviços de calçamento), à Associação dos Amigos de Cachoeira de Minas, atendendo o disposto no Art.150º, Inciso VI, alínea C, da Constituição Federal.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de fevereiro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.